



## PROJETO DE LEI Nº 076 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cidadania, Habitação, Mulher, Família, Juventude e Direitos Humanos.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente os seguintes cargos, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.374/2018, nº 2.409/2018, nº 2.446/2019, nº 2.495/2020 e nº 2.562/2021, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Servente	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 789,17
1 Assistente Social	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 3.493,29
1 Psicólogo(a)	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 3.493,29

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 13 de dezembro de 2022.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2374/2018, nº 2409/2018, nº 2.446/2019, nº 2.495/2020 e nº 2.562/2021 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cidadania, Habitação, Mulher, Família, Juventude e Direitos Humanos.

O Projeto de Lei visa dar continuidade as demandas existentes, pois estas não podem ser paralisadas, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços básicos à população no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Observamos que não está sendo criado novos cargos, apenas renovando os já existentes, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 13 de dezembro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,( PPA, LDO e LOA ) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.

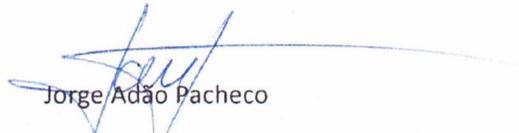
**Wilton Terres Pacheco**  
Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco  
Secretário da Fazenda  
Portaria 017/21  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 02 de Dezembro 2022



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852